

feita pela dotação orçamentária (DESPESAS DE CAPITAL) -  
4.1.1.0-94 - Abertura de Ruas e Calçamento de Ruas e Pavedimento

Artigo 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Guacema aos 01-08-1943.  
Profe. Pinto para - Prefeito Municipal  
Wilton Faleiro para - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 07 de agosto  
de 1943. - Wilton Faleiro para - Secretário

### LEI Nº 400 de 01 de agosto de 1943.

O povo do Município de Guacema  
por seus representantes legais decretou, e eu, em seu nome  
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a pagar Restos a Pagar não contabilizados do exercício  
de 1942 na importância de R\$ 600,00 (seiscentos Cruzeiros),  
aos senhores Antonio Osmar da Silva, Yosi Batista  
da Silva e Manoel Perpétuo Socorro Moura, por serviços  
prestados no cadastramento do INCRA.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas  
com o artigo anterior fica o Executivo autorizado  
a fazer o pagamento pela dotação do Orçamento Vi-  
gente (DESPESAS CORRENTES - 3.7.4.0 - Encargos Diversos - 12 -  
Despesas de Vontade Pagamentos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em  
contrário, entrará a presente lei em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guacema  
aos 01 de agosto de 1943.

Engenheiro João Lago - Prefeito Municipal  
 Wilson Falcão Lara - Secretário.  
 Registrada e publicada nesta Secretaria aos 07 de agosto de 1973. Wilson Falcão Lara - Secretário.

LEI Nº 401 de 04 de Setembro de 1973.

Que Abre Crédito Especial e dá outras Providências

O povo do município de Guacema por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 342,000,00 (trezentos e quarente e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 1973.

Artigo 2º - O crédito especial aberto no artigo anterior é para ocorrer com as despesas do empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para a execução das obras necessárias a Rede de Energia Elétrica na Sede do Município.

Artigo 3º - Derogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guacema 4 de setembro de 1973.  
 Engenheiro João Lago - Prefeito Municipal.  
 Wilson Falcão Lara - Secretário.  
 Registrada e publicada nesta secretaria aos 4 de setembro de 1973.  
 Wilson Falcão Lara - Secretário.